



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 07 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº 919

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **LUCIANO DE MAZZI MARTINS FALCONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 13.247.865/0001-07, com endereço a Avenida Brasil, nº 941, Bairro Centro, CEP: 79.770-000, Anaurilândia/MS, para a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) unidades de brinquedos que serão doados no dia das crianças para os alunos da Educação Infantil (Pré Escolar e Creche), conforme descrição no Anexo I, no valor total de R\$ 5.246,50 (Cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 06 de outubro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06.

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, com possível participação de outras entidades, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 22 de setembro de 2020.

JORGE SOARES SANTANA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 778.2020

"INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS E O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de Agosto.

Parágrafo Único – a Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Federal 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Anaurilândia, de ações de mobilização, encontros, panfletagens, eventos, seminários, palestras e debates visando à divulgação e compreensão do que é, e quais os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Art. 4º O "Programa Maria da Penha vai à Escola" consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal e estadual.

Art. 5º O Programa tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/06, a Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher.

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: contratação de companhia seguradora para cobertura de acidentes pessoais e danos materiais a terceiros, dos veículos das Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do município de Anaurilândia/MS, conforme descrição no Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(55) 01.004.18.541.0018.2010-3390.39.00.00.00

(61) 01.005.15.451.0017.2011-3390.39.00.00.00

(87) 01.007.12.361.0008.2016-3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 5.650,12 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. Neide Oliveira Souza, da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 07 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº 919



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 779.2020

"Institui o Evento Chão Batido de Ciclismo no âmbito do município de Anaurilândia, a ser comemorado todos os anos, junto com as festividades do aniversário do município e dá outras providências."

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Anaurilândia, o Evento Chão Batido de Ciclismo, a ser realizado no mês de aniversário do município.

Art. 2º O Evento Chão Batido de Ciclismo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude a apoiar o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de setembro de 2020.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 780.2020

"Institui o Evento Anaurilândia Figh Combat no âmbito do município de Anaurilândia, a ser realizado no primeiro semestre de todos os anos e dá outras providências."

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Anaurilândia, o Evento Anaurilândia Figh Combat , a ser realizado no primeiro semestre de cada ano no município.

Art. 2º O Evento Anaurilândia Figh Combat passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude a apoiar o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, 22 de setembro de 2020.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 07 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 919



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 778/2020

"INSTITUI A CAMPANHA AGOSTO LILÁS E O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de Agosto.

Parágrafo Único – a Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Federal 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Anaurilândia, de ações de mobilização, encontros, panfletagens, eventos, seminários, palestras e debates visando à divulgação e compreensão do que é, e quais os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Art. 4º O "Programa Maria da Penha vai à Escola" consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal e estadual.

Art. 5º O Programa tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/06, a Lei Maria da Penha;

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher.

III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das medidas protetivas previstas na Lei 11.340/06.

IV – Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, com possível participação de outras entidades, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 01 de Outubro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 779.2020

"Institui o Evento Chão Batido de Ciclismo no âmbito do município de Anaurilândia, a ser comemorado todos os anos, junto com as festividades do aniversário do município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Anaurilândia, o Evento Chão Batido de Ciclismo, a ser realizado no mês de aniversário do município.

Art. 2º O Evento Chão Batido de Ciclismo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude a apoiar o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 01 de Outubro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

A Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IX, do artigo 17, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de dispenser de sabão líquido e dispenser de papel toalha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Ofertante: **C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 18.493.600/0001-02

Valor: 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: **COMERCIAL T & C LTDA - EPP**, CNPJ nº. 03.527.705/0001-50

Valor: 5.100,00 (cinco mil, e cem reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 06 de Outubro de 2020.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 07 de Outubro de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº919



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 780/2020

"Institui o Evento Anaurilândia Figh Combat no âmbito do município de Anaurilândia, a ser realizado no primeiro semestre de todos os anos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Anaurilândia, o Evento Anaurilândia Figh Combat, a ser realizado no primeiro semestre de cada ano no município.

Art. 2º O Evento Anaurilândia Figh Combat passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Juventude a apoiar o evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 01 de Outubro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal